



OF. GP. Nº 168/2025

São Jerônimo, 23 de maio de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 074/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária servidores para a Secretaria de Obras.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se do encerramento em meados de junho, dos contratos dos servidores que atuam na Secretaria de Obras já autorizados anteriormente pela Lei Municipal 4.342. Esses profissionais foram contratados para ajudar a dar conta do aumento nas demandas da secretaria, que cresceram muito após as enchentes que atingiram a cidade. Muitos bairros ainda enfrentam problemas sérios: ruas danificadas, calçadas comprometidas e sistemas de drenagem que não foram totalmente recuperados. A equipe atual tem trabalhado intensamente, mas ainda há muito a ser feito para que tudo volte ao normal.

Registramos que conforme o mês de março de 2025, o comprometimento com despesas de pessoal está em 46,30% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 074, DE 23 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL SERVIDORES PARA
SECRETARIA DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Obras:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Operário	14 (quatorze)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.176,41 + Insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.



Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGISTICA

01 – SECRETARIA DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES

2069 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria de Obras e Saneamento

2025

MEMORANDO N: 28/2025

SÃO JERONIMO 20, DE MAIO DE 2025

DE: Secretaria de Obras E Saneamento

PARA: Departamento de Infraestrutura

Considerando a vigência dos contratos dos profissionais contratados por meio da Lei Autorizativa nº 4342/2024, de 14 de maio de 2024, conforme tabela informada, e diante da necessidade de continuidade dos serviços prestados, solicitamos a gentileza de providenciar a elaboração de um novo Projeto de Lei, visando à autorização para 14 (quatorze) novas contratações de operários.

Informamos que, em razão do término da vigência dos contratos de 9 (nove) servidores, será necessária a reposição imediata dessas vagas, a fim de que a Secretaria Municipal de Obras possa manter a regularidade de suas atividades. Ressaltamos, ainda, a necessidade de ampliação do quadro de operários, com a inclusão de novas contratações para atender à crescente demanda dos serviços, incluindo a manutenção do Cemitério Municipal, que requer atenção contínua.

As justificativas para esta solicitação são as seguintes:

- Atendimento às demandas recorrentes de limpeza urbana, que exigem equipe operacional disponível de forma contínua para garantir a higiene e a estética da cidade;
- Realização de serviços de roçada e capina em terrenos públicos, margens de vias e áreas verdes, atividades fundamentais para a segurança e a saúde pública;
- Manutenção preventiva e corretiva em escolas, praças e demais espaços públicos, serviços que dependem diretamente da atuação dos operários;
- Execução de reparos e melhorias em vias urbanas e estradas vicinais, cuja conservação adequada é essencial para a mobilidade e segurança da população;
- Garantia da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, evitando atrasos e prejuízos nas atividades da Secretaria;
- Atendimento a diversas demandas em caráter emergencial e de rotina em todo o município.

Diante do exposto, reforçamos a importância da reposição imediata desses profissionais, de modo a assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais à população.

Atenciosamente

FÁBIO JÚLIO MORAES

Assessor Municipal

Portaria nº 55

Fábio M. de Araújo
Assessor de Gestão Municipal
Matrícula nº 15542

Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13° Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Operário	R\$ 1.176,41	14	R\$ 16.469,74	R\$ 98.818,44	R\$ 8.234,87	R\$ 8.234,87	R\$ 2.744,68	R\$ 118.032,86	
Insalubridade 40%	R\$ 607,20	14	R\$ 8.500,80	R\$ 51.004,80	R\$ 4.250,40	R\$ 4.250,40	R\$ 1.416,66	R\$ 60.922,26	
			R\$ 24.970,54	R\$ 149.823,24	R\$ 12.485,27	R\$ 12.485,27	R\$ 4.161,34	R\$ 178.955,12	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13° Sal.	Férias	Total Ano		
Operário	R\$ 1.176,41	14	R\$ 1.976,37	R\$ 11.858,21	R\$ 988,18	R\$ 988,18	INSS 12%		
Insalubridade 40%	R\$ 607,20	14	R\$ 1.020,10	R\$ 6.120,58	R\$ 510,05	R\$ 510,05	R\$ 13.834,58	R\$ 7.140,67	
						TOTAL ENCARGOS	R\$ 20.975,25		

São Jerônimo, 23 de maio de 2025.


Cátia F. Costa dos Santos
Oficial Administrativo
Matrícula 4773

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Seleção: Entidade: C, Poder: Executivo, Período: Abril/2023 a Março/2024

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

CONTAS DE DESPESA		
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.576.458,15
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	-2.218.515,55
3.1.90.01.06.00.00.00	13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	-242.332,15
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES PESSOAL CIVIL	-535.469,01
3.1.90.03.03.00.00.00	13 SALARIO PESSOAL CIVIL PENS.S	-56.433,71
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-492.382,84
TOTAL CONTAS DE DESPESA		31.031.324,89
DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		
604 / 3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	-57.927,52
TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		-57.927,52
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.122,24
TOTAL RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		19.122,24
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2023		30.992.519,61

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

CONTAS DE DESPESA		
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.581.127,77
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	-784.934,45
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES PESSOAL CIVIL	-180.208,10
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-107.936,74
TOTAL CONTAS DE DESPESA		8.508.048,48
DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		
604 / 3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	-64.054,02
604 / 3.1.90.11.04.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO	-100,90
604 / 3.1.90.11.43.00.00.00	13. SALARIO	-235,33
604 / 3.1.90.11.44.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO	-1.882,48
604 / 3.1.90.11.45.00.00.00	FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	-12.980,76
604 / 3.1.90.11.46.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO	-6.536,15
604 / 3.1.90.11.50.00.00.00	SALÁRIO MATERNIDADE PESSOAL ATIVO	-1.506,13
604 / 3.1.90.11.99.01.00.00	Piso dos Agentes Comunitários de Saúde	-94.135,15
604 / 3.1.90.11.99.02.00.00	Piso dos Agentes de Combate a Endemias	-29.154,89
TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		-210.585,81
DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)		
6.0.5 / 3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	-16.510,68
6.0.5 / 3.1.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	-33.021,67

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)		
6.0.5 ./ .31.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	-33.021,67
TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)		-49.532,35
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2024		8.247.930,32
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		39.240.449,93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53		Valores expressos em reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Valor
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)		86.838.047,04
(-) Deduções prevista no art. 166 da CF		1.324.722,82
(-) Deduções por Fonte de Recurso		765.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		84.748.324,22

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	39.240.449,93	46,30
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %